



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Ética e Disciplina

RESOLUÇÃO nº 02/2020/TED-OAB/ES

O **PRESIDENTE** do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no artigo 20, X, do Regimento Interno do TED, em respeito ao princípio da razoável duração do processo¹ e objetivando a máxima efetividade dos trabalhos, atendendo, inclusive, às Metas I a IV, fixadas nos Encontros de Corregedores e Presidentes de TED, resolve:

Art. 1.º - Fica instituída como **metas de trabalho** a análise da incidência da prescrição em todos os processos ético-disciplinares iniciados até 31/12/2013, ainda pendentes de julgamento.

Art. 2.º - Fica instituída “**força tarefa**”, composta pelos membros Everaldo Neves Neto Corteletti, Bruno José Calmon du Pin Tristão Guzansky, Walter Gomes Ferreira Junior, Gabriel de Carvalho Costa e Fabiano Cabral Dias para o auxílio desse desiderato (art. 1º, supra), sendo esta coordenada por Bruno José Calmon du Pin Tristão Guzansky, a quem competirá buscar implementar as medidas de apoio à Secretaria e interlocução com os demais membros.

Art. 3.º - A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina terá 30 (trinta) dias corridos, contados de 02 de junho de 2020, para identificar e elencar, todos os processos ético-disciplinares, pendentes de julgamento, com data de protocolo igual ou anterior a 31/12/2013, não ficando eximidos os membros do Tribunal de Ética e Disciplina de atuarem, “*ex officio*”, quando da observância de processos, sob sua relatoria, pendentes

¹ art. 5º, LVXXVII, da CRFB.

de análise ou julgamento, com a data de protocolo supramencionada, observando-se os parágrafos seguintes.

Parágrafo 1.º - Após o levantamento dos processos, a Secretaria distribuirá equanimemente aos membros julgadores da força tarefa.

Parágrafo 2.º - Os processos ético-disciplinares deverão ser individualmente despachados pela Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina e/ou pelo relator, observado o modelo em apartado (ANEXO 1).

Parágrafo 3.º - Os membros que integram a “Força Tarefa” terão 15 (quinze) dias corridos para analisar a incidência da prescrição no caso concreto, o que deverá ser objeto de parecer preliminar, *ad referendum* da Presidência, ou pautados para julgamento na próxima sessão, com prioridade aos demais.

Parágrafo 4.º - No mesmo prazo, não sendo constatada a prescrição, o PED será devolvido ao relator originário, para que seja julgado, em até 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 4º - A “Força Tarefa” tem o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos, podendo este vir a ser prorrogado por conveniência da Presidência do TED.

Vitória/ES, 02 de junho de 2020.

ALBERTO NEMER NETO
Presidente do TED-OAB/ES

ANEXO 1

MODELO DE DESPACHO - RELATOR

Atento aos termos da Resolução nº 02/2020/TED-OAB/ES, determino a remessa do PED ao Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina, para que o redistribua a membro integrante da “Força Tarefa”, para os devidos fins.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2020.

MODELO DE DESPACHO - SECRETARIA

Atento aos termos da Resolução nº 02/2020/TED/OAB-ES, determino a redistribuição a membro integrante da “Força Tarefa”, Excelentíssimo Dr. _____, para os devidos fins.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/12C0-0775-D77D-E050> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 12C0-0775-D77D-E050



Hash do Documento

879B3EB04601901F40D4AA4292D6F817B185419CA41444A642AB617FC7F79510

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2020 é(são) :

Alberto Nemer Neto (Signatário) - 054.713.097-07 em 02/06/2020

14:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

